



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1187 - Cidade de Taboão da Serra, 19 de Abril de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1187

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

PORTARIA Nº 021 / 2024

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 12.338/2024, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). SILVANA DOS SANTOS GONCALVES, matrícula funcional Nº 047400, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta - deveres, proibições, responsabilidades - descritas no art. 13, I, IV, VII alínea a, VIII, X, art. 15, art. 17, incisos XIV, XXII, art. 18, c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, VI, VII, VIII, X, XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010; em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos II e IV, da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Fica deferida em desfavor do(a) processado(a), com fundamento no art. 154, incisos I, II, e III, art. 155, e art. 156 da LCM 224/2010, a medida cautelar de afastamento preventivo conforme fundamentado no Despacho Inicial constante dos autos do processo instaurado por esta Portaria.

§ 1º. O afastamento preventivo do(a) servidor(a) terá duração de 30 (trinta) dias corridos, com efeitos retroativos a partir de 12/04/2024 até 11/05/2024, inclusive.

§ 2º. Durante o período a que se refere o parágrafo anterior, o(a) servidor(a) deverá observar a proibição contida no art. 157 da LCM 224/2010, observados os princípios da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

Art. 7º. Cientifique-se o(a) servidor(a) quanto a obrigatoriedade de observância, ainda, dos deveres funcionais constantes da LCM 224/2010, art. 13, incisos XIX e XXI.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 12 de abril de 2024.

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 022 / 2024

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 109-144 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 7.485/2023, instaurado pela Portaria Nº 037, de 09 de março de 2023, publicada na IOMTS, edição 1108, ano XVIII, de 10/03/2023, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 145, inc. I, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - sr(a). MARCIA ROBERTA SILVA REIS, matrícula 048370, cargo Fisioterapeuta - a SANÇÃO DISCIPLINAR de SUSPENSÃO pelo período de 02 (dois) dias, prevista no art. 28, II, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, incisos I, IV, VI e VIII, art. 17, incisos V e XII, observados ainda os artigos 15 e 18, todos da LCM 224/2010, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão Processante.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Taboão da Serra /SP, 18 de abril de 2024.

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 023 / 2024

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 95-130 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 28.031/2023, instaurado pela Portaria Nº 1.822, de 25 de agosto de 2023, publicada na IOMTS, edição 1141, ano XVIII, de 25/08/2023, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 145, inc. I, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - sr(a). CARLOS EDUARDO DOMINGUES TEIXEIRA, matrícula 048969, cargo Motorista - a SANÇÃO DISCIPLINAR de SUSPENSÃO pelo período de 03 (três) dias, prevista no art. 28, II, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, incisos VII, alínea "b", e VIII, art. 17, inciso XXII, observados ainda os artigos 15 e 18, c/c a agravante prevista no inciso XIV do artigo 46, todos da LCM 224/2010, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão Processante.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Taboão da Serra /SP, 18 de abril de 2024.

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 523 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra

ra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994;

RESOLVE:

1. ADMITIR, com fundamento na LCM 224/2010, art. 164, § 1º, I, c/c art. 165, § 1º, o Pedido de Revisão autuado sob o nº 03.712/2024, formulado pelo(a) servidor(a) sr(a). NILTON SILVA, matrícula funcional nº 46818, cargo de Operador de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

2. INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar REVISÓRIO com fulcro na LCM 224/2010, art. 165, § 4º, em conformidade com a documentação constante dos autos (fls.03-26), e súmula 641 do C.STJ.

3. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REVISÓRIO instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a REVISÃO da decisão proferida dos autos do Procedimento Disciplinar Hierárquico autuado sob o Nº 31.652/2018, por meio da Portaria GS SETRAM Nº 017/2018 (publicada na IOMTS, edição 818, ano X, aos 09/11/2018), que determinou a aplicação da penalidade de suspensão pelo período de 01 (um) dia, ao servidor em epígrafe.

4. DESIGNAR, em observância a LCM 224/2010, art. 165, § 3º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

Presidente: Sidnei Miguel da Cruz - SETRAM

Membro: Adenilson Gonçalves da Silva - SETRAM

Membro: Clovis Francisco de Paula - SETRAM

Suplente: Thomaz Martin Gonçalves Oyamaguchi - SETRAM

5. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 15 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve NOMEAR a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, a qual será composta pelos seguintes servidores abaixo:

Presidente: LUCIA DE SOUZA CERQUEIRA - RF 048439 - efetivo (SAS)

Membro: ADRIANA DA ROCHA DUARTE - RF 042440 - efetivo (SAS)

Membro: CARLOS ALBERTO JERONIMO - RF 030860 - efetivo (SAS)

Suplente: CELMA MARCOS DE JESUS IGUMA - RF 044908 - efetivo (SAS)

Suplente: LUCAS LIMA VAZ DE OLIVEIRA - RF 041453 - efetivo (SAS)

Os membros acima serão designados pelo Cartório Disciplinar, e os procedimentos sindicantes serão instaurados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do artigo 118, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010. Em casos específicos e determinados, poderá haver alteração dos integrantes acima, mediante ato próprio.

Prefeitura de Taboão da Serra, 16 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 530 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 11.533/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(a) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Lucia de Souza Cerqueira - SAS

2. Membro: Adriana da Rocha Duarte - SAS

3. Membro: Carlos Alberto Jeronimo - SAS

4. Suplente: Celma Marcos de Jesus Iguma - SAS

5. Suplente: Lucas Lima Vaz de Oliveira - SAS

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas

que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 16 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 532/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: NUTRICIONISTA

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
6	MARIA JULIANA LIMA DA SILVA	RG 486425575 SP
7	GISELE CAMPOS DE ALMEIDA	RG 545331250 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 16 de Abril de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 533/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ENFERMEIRO

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
44	UMBRIA LUIZA ZUICKER	RG 550629774 SP
47	DALILA DE CASTRO PEREIRA DA SILVA	RG 699348389 SP
49	LARISSA DA SILVA	RG 46086435X SP
50	MONICA DE OLIVEIRA COSTA	RG 281570310 SP
51	GISLENE GOMES DA SILVA	RG 297636996 SP
52	JULLYANE ELOINA DO NASCIMENTO TORRES	RG 566294643 SP
53	SABRINA HENGLES DOS SANTOS	RG 543698154 SP
54	GILVANDA CANTÍDIA DOS SANTOS ANDRADE	RG 48319105X SP
55	DALVA MARIA DA SILVA DEL GAUDIO	RG 189364476 SP
56	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO SANCHES	RG 28056305X SP
60	DANIELLE DOMINGUES DE CASTRO MOTA	RG 243159067 SP
61	FERNANDA CAROLINA RABELO BARBOSA	RG 302657617 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Abril de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 534/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REF.: 0026

CLASS	NOME	DOCUMENTO
47	WILSON FRANCISCO VARGES JUNIOR	RG 322015650 SP
48	ROSIANE TAVARES DE SOUZA	RG 376145055 SP
50	ELISÂNGELA DA SILVA ALVES	RG 453128397 SP
51	JERUSA MENDES DE SOUZA	RG 506424546 SP
52	GRAZIELI RODRIGUES DE SOUZA	RG 46460865X SP
53	MARIA MICICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	RG 329209334 SP
55	LÍVIA EVANGELISTA SANTANA	RG 58298306X SP
56	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 62998041X SP
57	ALESSANDRA GISLENE REBELO	RG 270386713 SP

60	MANUELLA CAMPOS SOUZA E SILVA	RG 389320456 SP
61	FERNANDA DA SILVA DANTAS	RG 538284031 SP
62	CINTHYA HELENA CRUZ	RG 466910514 SP
63	LUCIA SILVEIRA NATEL TAVARES	RG 224262650 SP
64	MARCIA CRISTINA BATISTA RAMOS	RG 233028365 SP
65	ANDREIA MENDES MARTINS	RG 296150289 SP
66	MARIA MICHELLY LOPES DE SOUSA	RG 398700102 SP
67	GABRIELA PANINI PINTO	RG 470162764 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 16 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO as Portarias 493/2024 exonerando o Sr LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA de livre provimento.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO as Portarias 494/2024 nomeando o Sr LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL de livre provimento.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
507	NOMEAR	MONICA CARVALHO DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/04/2024
508	EXONERAR A PEDIDO	ANDRE DO CARMO VALADAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2024
509	EXONERAR A PEDIDO	SABRINA LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	11/04/2024
516	EXONERAR	ADEMIR JOSE DE SOUSA SOARES	COORDENADOR DE DIVISÃO	12/04/2024
517	NOMEAR	ADEMIR JOSE DE SOUSA SOARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/07/2024
524	EXONERAR	HEITOR LIBERIO DA SILVA SENA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	15/04/2024
525	REVOGAR DESIGNAÇÃO	SHIRLEY QUERINO ARAUJO DO CARMO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/04/2024
526	EXONERAR	GABRIEL DE SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	15/04/2024
527	NOMEAR	CUSTODIO APARECIDO JUSTINO ELIAS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	15/04/2024
528	EXONERAR	BEATRIZ AGUIAR ALVES SOUSA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	15/04/2024
531	EXONERAR A PEDIDO	LILIAN MONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/04/2024
535	EXONERAR	MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	17/04/2024
536	NOMEAR	MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	17/04/2024
537	EXONERAR	VALTEMR DE JESUS SANTOS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	17/04/2024
538	NOMEAR	VALTEMR DE JESUS SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	17/04/2024
539	EXONERAR A PEDIDO	CAMILA CRISTINA FRANCA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	18/04/2024
540	EXONERAR A PEDIDO	FABRICIA ALVES ROCHA	AUXILIAR DE CLASSE	18/04/2024
541	EXONERAR A PEDIDO	ELISABETE CRISTINA BASTOS	AUXILIAR DE CLASSE	18/04/2024
542	EXONERAR A PEDIDO	MARILUCIA DE LACERDA MATHIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2024
543	EXONERAR A PEDIDO	JOEL CLEMENTINO CRUZ	COORDENADOR DE DIVISÃO	18/04/2024
545	EXONERAR A PEDIDO	DANIELLE DOMINGUES DE CASTRO MOTA	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	18/04/2024
546	EXONERAR A PEDIDO	ROSINEI DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	19/04/2024



CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho, previsto nas Leis Complementares Municipais 230/2010 e 231/2010, no que tange ao fator VI - APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de Atribuição de Classes e Aulas para os Docentes da Rede Municipal e o processo de Remoção, previstos na Lei Complementar Municipal nº 231/2010, no tocante aos critérios da atualização profissional para pontuação e classificação.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de Evolução Funcional, no que se refere à Progressão Vertical, prevista na Lei Complementar Municipal 230/2010.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 01/2024

Dispõe sobre os critérios indeclináveis para apresentação e aprovação de certificados e diplomas nos processos que regem a vida funcional dos docentes que atuam na rede municipal de Taboão da Serra.

I - DOS CRITÉRIOS COMUNS AOS PROCESSOS

Art. 1º. Os certificados e diplomas de graduação e titulação devem ser expedidos por Instituições de Ensino Superior regularizadas junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º. As instituições formadoras devem necessariamente ser idôneas, com CNPJ regularizado para tais fins de atividades. Em nenhuma hipótese serão aceitos certificados emitidos por pessoas físicas.

Art. 3º. Somente as formações devidamente concluídas fora do horário de serviço serão validadas.



Art. 4º. São informações indispensáveis para validação dos cursos certificados com apresentação de: conteúdo programático, período de realização do curso (datas de início e término), carga horária e data de emissão do documento de certificação.

§1º. Nas situações em que o certificado apresentado não registre parte ou alguma das informações indicadas como indispensáveis, o mesmo poderá ser aprovado desde que o docente apresente documento oficial emitido pela instituição certificadora, que complemente as informações contidas no certificado e respalde a sua validação.

§2º. Em hipótese alguma serão aceitos documentos, ainda que emitidos pela instituição certificadora, que apresentem ou recaiam em contradições / divergências em relação às informações e dados contidos no certificado já apresentado.

Art. 5º. Os certificados que registrarem carga horária incompatível em relação ao período de realização e com tempo de estudo superior a 09 (nove) horas diárias não serão validados.

Art. 6º. Nos casos de apresentação de cursos oferecidos por plataformas como: **ABBA CURSOS**, **INSTITUTO NEURO**, **VALECUP** e outras instituições que **permitem a edição de dados dos certificados** (carga horária, datas de início, término e emissão), os documentos de certificação serão validados desde que sejam apresentadas evidências que ratifiquem a realização dos cursos em questão, cabendo à Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos tal análise.

Art. 7º. Todos os certificados e diplomas apresentados serão submetidos à consulta e checagem de veracidade (por meio de leitura de QR code, consulta pública, verificação de código de autenticidade, e-mail e demais formas de contato à instituição certificadora) como condição para aprovação.

Parágrafo Único. No processo de conferência, se constatada a existência de conduta de má-fé por parte do docente, referente à apresentação de certificados e diplomas não reconhecidos pela instituição certificadora, a Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos comunicará à Secretária Municipal de Educação acerca do ocorrido para abertura de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, conforme o caso.



II - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 8º. Os cursos apresentados para fins de pontuação deverão ser da área da Educação. Somente as formações devidamente concluídas serão pontuadas.

Art. 9º. Somente serão aceitos certificados com data de emissão dentro do período avaliativo (de 01/10/2023 a 30/09/2024).

Art. 10. Exclusivamente neste processo, não há parâmetros para delimitar ou restringir a carga horária das formações apresentadas, porém existe determinação, que deve ser seguida integralmente, quanto aos tipos de formações que serão computadas nos subfatores (3 e 4) do fator VI APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO, conforme Instrumento Avaliativo.

3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado) .
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado) .

III - DO PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL / PROGRESSÃO VERTICAL

Para compor a somatória de 360 horas, o professor deverá observar os seguintes critérios:

Art. 11. Os cursos/formações apresentados para esse processo deverão ter conteúdos programáticos voltados às atribuições do cargo e ao campo de atuação do docente.

Art. 12. O certificado poderá ser apresentado somente uma vez no Processo de Evolução Funcional, desde que não tenha sido utilizado como formação/pré-requisito para ingresso no cargo.

Art. 13. Cursos de Graduação e Especialização Lato Sensu têm validade indeterminada, ou seja, poderão ser apresentados a qualquer época.



Art. 14. Cursos de Capacitação são válidos por um período de 05 anos, contados da data de emissão do certificado até o efeito financeiro a ser obtido pela progressão. Exemplo: o docente que estará concorrendo à progressão vertical em 01/03/2025 deverá cadastrar cursos com data de emissão do certificado a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único. Neste processo, os certificados a partir de 180 horas, ainda que expedidos por Instituições de Ensino Superior, são considerados Cursos de Capacitação e seguem a mesma regra quanto ao prazo de validade registrado no caput deste artigo.

Art. 15. Certificados com carga horária inferior ao previsto por lei não serão aprovados, carga mínima de 40 horas por curso.

Art. 16. As cópias dos cursos encaminhados devem ter boa qualidade, não apresentar cortes de informações, principalmente do código de autenticidade, QR code ou número de identificação para consulta, por vezes localizados nas bordas dos certificados. No caso de certificados com layout frente e verso, as cópias deverão ser feitas em apenas uma página. Não serão aceitas folhas coladas ou grampeadas.

IV - DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS E REMOÇÃO / PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 17. Formação Acadêmica: diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, realizado a qualquer tempo, **exceto o considerado como pré-requisito do cargo**, sendo **correlato à Educação**:

1. Doutorado;
2. Mestrado (Stricto Sensu);
3. Licenciatura Plena em Pedagogia;
4. Licenciatura Plena em outras áreas da Educação;
5. Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) - **máximo 02 certificados**;
6. Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) - **máximo 04 certificados**.



Parágrafo Único. No caso das formações realizadas em parceria com Instituições de Ensino Superior, os certificados só serão computados no campo da pontuação permanente - Formação Acadêmica – caso apresentem também a assinatura do representante responsável pela Instituição de Ensino Superior.

Outras áreas: diploma de Graduação em nível Superior ou Tecnólogo.

Art. 18. Cursos de Atualização: certificado correlato à área da Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior ou outra Instituição, realizado e com data de emissão dentro do período de **01/10/2019 a 30/09/2024:**

- a) 04 horas a 11 horas: 0,25 pontos, sendo máximo de 05 certificados;
- b) 12 horas a 29 horas: 0,50 pontos, sendo o máximo de 05 certificados;
- c) 30 horas a 79 horas: 0,75 pontos, sendo o máximo de 05 certificados;
- d) 80 horas a 129 horas: 1,0 ponto, sendo o máximo de 05 certificados;
- e) 130 horas a 179 horas: 1,25 pontos, sendo o máximo de 05 certificados;
- f) 180 horas ou mais, **expedido exclusivamente por Instituição que não seja de Ensino Superior:** 1,50 pontos, sendo o máximo de 05 certificados.

Parágrafo Único. A partir de 2023, os cursos de atualização ofertados e certificados pela Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra receberão pontuação dobrada, neste processo, em relação aos cursos realizados por outras instituições.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 19 de abril de 2024.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE:P.M.T.S.-CONTRATADA:RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.OBJETO RESUMIDO:INSTALAÇÃO DE GRAMADA SINTÉTICO NO CAMPO DO JARDIM GUACIARA E REFORMA EM VESTIÁRIOS, NA ESTRADA DAS OLARIAS, 519 – JD. TRIANGULO.FINALIDADE:ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, PARA AJUSTES NA PLANILHA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR;PRORROGAR VIGÊNCIA,130 DIAS,DE 29/06/24 A 05/11/24 E EXECUÇÃO 90 DIAS,DE 01/05/24 A 29/07/24,CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,ÓRGÃO GESTOR-LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº T-006/23-ASSINATURA:03/04/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE:P.M.T.S.CONTRATADA:MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.OBJETO RESUMIDO:REFORMA DAS QUADRAS DO EMEF PROF. ANA MAFALDA BARBOSA DE CARVALHO, QUADRA DO CSU E QUADRA DO JD. SAPORITO, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: 1-RUA GABRIEL DE PAULA,485-PQ. SÃO JOAQUIM; 2-ESTR. BENEDITO CESÁRIO DE OLIVEIRA,1879-PQ. PINHEIROS E 3-RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO,242-JD. SAPORITO.FINALIDADE:PRORROGAR VIGÊNCIA,44 DIAS,DE 17/05/24 A 30/06/24 E EXECUÇÃO 45 DIAS,DE 08/02/24 A 23/03/24,CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,ÓRGÃO GESTOR-LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº T-012/22-ASSINATURA:08/02/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: P.M.T.S.CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.FINALIDADE:RENOVAR VIGÊNCIA,12 MESES,DE 15/03/24 A 14/03/25 E EXECUÇÃO 12 MESES,DE 17/03/24 A 14/03/25;PARA ESTA RENOVAÇÃO O ANUAL ESTIMADO SERÁ R\$ 7.978.850,84 COM REAJUSTE AUTORIZADO DE 4,62%,CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,ÓRGÃO GESTOR-LICITAÇÃO:CONCORRENCIA PÚBLICA Nº P-003/22-ASSINATURA:08/03/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:P.M.T.S.CONTRATADA:FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.OBJETO RESUMIDO:CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA BENEDITA APARECIDA NOGUEIRA,DEFRONTA AO NÚMERO 18 NO JD.MTE.ALEGRE.VIGÊNCIA:250 DIAS DE 03/04/24 ATÉ 08/12/24.EXECUÇÃO:150 DIAS DA ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS.VALOR GLOBAL CONTRATADO:R\$301.527,80-LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS NºT-018/23-ASSINATURA:03/04/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:P.M.T.S.CONTRATADA:FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.OBJETO RESUMIDO:EXECUÇÃO DE ESCADAS HIDRÁULICAS NA RUA MARIA KARACHAKI FERRAZ - JD. TRÊS IRMÃOS.VIGÊNCIA:280 DIAS DE 28/03/24 ATÉ 01/01/25.EXECUÇÃO:180 DIAS DA ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS.VALOR GLOBAL CONTRATADO:R\$357.001,39-LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS NºT-002/19-ASSINATURA:28/03/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

COMUNIQUE-SE

Processo: 25.573/2023
Requerente: Ana Tomie Tani Yamamoto
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 16/04/20224

Processo: 18.184/2023
Requerente: Fracisco Antonio Ribeiro do Nascimento
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 16/04/2024

Processo: 16.344/2024
Requerente: R.S Edificações Constr. Incorp. E Reformas Eireli
Assunto: Remembramento de Lote
Situação:Comunique-se
Data: 16/04/2024

Processo: 20.139-2022
Requerente: Cicero Venancio Feitosa
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se

Data: 16/04/2024

Processo: 18.456-2023
Requerente: Jose Soares da Silva Neto
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 17/04/2024

INDEFERIDO

Processo: 15.257-2023
Requerente: Cristina Chaves dos Reis da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/20221
Situação: Indeferido
Data: 18/04/2024

Processo: 12.839/2023
Requerente: Celio Olinquevicz
Assunto: Alvará de Demolição
Situação: Indeferido
Data: 19-04-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
2M REFEIÇÕES LTDA	NFS 087/098	40.860,86
MASTER COM DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA	NFS 167985/169544	100.400,00
MEGA MEG COMERCIAL	NF 50	5.879,00
PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	NF 103	584.940,22
J S O CONSTRUÇÕES EIRELI	NF 816	72.510,71
SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A	NFS 56082/56436	1.778.517,39

Departamento Econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2024



ERRATA 005

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO***, no uso de suas atribuições legais publica ***ERRATA*** junto ao Edital do Concurso Público nº 001/2024, para que nele conste:

01- No item 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoas com Deficiência), acrescenta-se:

7.10 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 e **Lei nº 14.768/2023**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

02. As Demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taboão da Serra, 17 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria de
Educação



A Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra, com base nos artigos 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 2/2012, após análise pelo superior imediato, dá ampla divulgação dos acúmulos de cargos dos servidores do quadro do magistério.

RF	NOME	CPF	CARGO	ESCOLA 1º VÍNCULO	ESCOLA 2º VÍNCULO	ACÚMULO
47711	ALAN PATRICIO DA SILVA	219.189.918-80	PEB I	EMI FRANJINHA	EMEI JARDIM KAGOHARA I	LEGAL

Taboão da Serra, 19 de abril de 2024.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação



Secretaria de
Gestão de Pessoas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - C. P. EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

Taboão da Serra, 18 de Abril de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos . O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 22/04/2024

Horário: 9:30

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
34	VANESSA DE ALMEIDA PORCINO	RG 33395046X SP
35	DANIELA CHACON	RG 270388473 SP
36	PAULO EDUARDO ALVES MARTINS	RG 346086371 SP
37	SILVIA GUERRA DE OLIVEIRA VENTURA	RG 427877088 SP
38	REGINALDO SANTOS DE MENEZES	RG 105416186 SP
39	ALEXANDRE CAMILO DE SOUZA	RG 164921333 SP
40	MIRIAN SANTANA DOS SANTOS	RG 47593331X SP
41	DANIELLE SOUZA MAGALHÃES	RG 43559591X SP
42	ELAINE TORRES PEREIRA	RG 197388747 SP
43	RODRIGO TADEU MOREIRA DE SOUZA	RG 421682991 SP
44	SANDRA ROCHA DA SILVA	RG 209360847 SP
45	LILIA MARIA DO NASCIMENTO	RG 229279883 SP
46	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	RG 337690297 SP
47	ANDRÉ MAIA DA SILVA	RG 426530901 SP
48	KATIA FERNANDA SANTOS MACEIÓ DA SILVA	RG 307004363 SP
49	IOLETE LOPES DA SILVA	RG 370341120 SP
50	CAROLINE SILVA SANTOS	RG 380170589 SP
51	SILENE CARDOSO DE SOUZA FILHA	RG 382071773 SP
52	MARÍA SALLETE NOGUEIRA ALVES	RG 235511304 SP
53	CLEIDE GOMES DE MELO	RG 426180161 SP
54	MARCO ANTONIO LIMA VIEIRA	RG 473360743 SP
55	FLAVIA SANTOS VIEIRA DE MELO	RG 452086449 SP
56	JANAÍNA ALVES RIBEIRO CAPISTRANO DE SOUZA	RG 447920200 SP
57	CORINA MARIA DA SILVA	RG 370355702 SP
58	IVONE VITAL	RG 419467142 SP
59	ANA CRISTINA SOARES MORAIS FERRAZ	RG 368466176 SP



Secretaria de
Gestão de Pessoas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - C. P. EDITAL 01/2023

Data: 22/04/2024

Horário:14:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
60	LUCINETE DE JESUS REZENDE SANTOS	RG 424540071 SP
61	ALINY DOS SANTOS BARBOSA	RG 491893346 SP
62	FRANCIDALVA DAMASCENO DE OLIVEIRA	RG 639503731 SP
63	ARILMA DE JESUS SOUSA	RG 1211013553 BA
64	SARA ROCHA CAMELO	RG 565505117 SP
65	MARISA OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	RG 419510242 SP
66	WALTHER LUCAS LIMA DE MORAES	RG 508413539 SP
67	JANAINA CRISTINA SILVA REIS	RG 480319388 SP
68	FLAVIA GONÇALVES FONSECA	RG 387235401 SP
69	KARINE DE JESUS SANOS	RG 573293016 SP
70	LAIS DA COSTA FRANCISCO	RG 548845219 SP
71	VALÉRIA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES	RG 295843895 SP
72	RITA RODRIGUES DE LIMA	RG 218933320 SP
73	JESSICA DANIELE VICENTE RODRIGUES	RG 65758774 SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
3. Carteira de trabalho **frente e verso**, onde consta número, série e assinatura
4. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
5. PIS / PASEP
6. Reservista
7. Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação 1º e 2º turno ou certidão de quitação eleitoral.
8. Carteira de trabalho onde consta a **data do 1º e ultimo emprego registrado**
9. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
11. RG e CPF dos dependentes
12. Atestado de antecedentes criminais – **original** - <http://www2.policia civil.sp.gov.br> ou **Poupatempo**.
13. 01 (uma) foto 3x4 – atual
14. Declaração de bens
15. Laudo de deficiência (se for o caso)
16. Histórico (cópia autenticada) Ensino Médio e Certificado ou Diploma do Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17. Registro no conselho regional (cópia autenticada)
18. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público
19. Carteira de Vacinação (do candidato) Atualizada as vacinas: Dupla Adulto e Hepatite B

Michelle Uchoa Schwartz
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de
Gestão de Pessoas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - C. P. EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

Taboão da Serra, 18 de Abril de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos . O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 23/04/2024

Horário: 11:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	DARLENE FERREIRA DE MATOS ARAUJO	RG 2141826659 BA
2	DENISE ARIELA DA SILVA MACHADO	RG 379207989 SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
3. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
4. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
5. PIS / PASEP
6. Reservista
7. Título de eleitor frente e verso e certidão de quitação eleitoral.
8. Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e ultimo emprego registrado
9. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
11. RG e CPF dos dependentes
12. Atestado de antecedentes criminais – original - <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo.
13. 01 (uma) foto 3x4 – atual
14. Declaração de bens
15. Histórico ensino Médio completo (cópia autenticada)
16. Curso Profissionalizante.
17. Registro no conselho regional (CRO) Carteirinha na validade (cópia autenticada)
18. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público (de vínculos públicos trabalhado em Prefeituras ou outro órgão público)
19. Carteira de Vacinação (atualizar as vacinas dupla adulto e hepatite B).

Michelle Uchoa Schwartz
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de
Gestão de Pessoas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - C. P. EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

Taboão da Serra, 18 de Abril de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos . O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 23/04/2024

Horário: 09:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

ODONTÓLOGO		
POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 360843542 SP
2	BEATRIZ DA CRUZ BARCELLOS NUNES	RG 210936654 RJ
3	FÁBIO KENJI TAKAYASU	RG 501122898 SP
4	FABRÍCIO COELHO NAKANISHI	RG 350842218 SP
5	GABRIEL EDVAL ARAÚJO DA SILVA	RG 520996963 SP
6	LETÍCIA LIMA DA SILVA	RG 377220644 SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
3. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
4. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
5. Carteira de trabalho onde consta a data do **data do 1º e ultimo emprego registrado**
6. PIS / PASEP
7. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
8. Reservista.
9. Título de eleitor frente e verso e certidão de quitação eleitoral.
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
11. RG e CPF dos dependentes
12. Atestado de antecedentes criminais – original - <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo.
13. 01 (uma) foto 3x4 – atual
14. Declaração de bens
15. Laudo de deficiência (se for o caso)
16. Diploma em Odontologia completo (**cópia autenticada**)
17. Registro no conselho regional C.R.O.- Carteira na validade (cópia autenticada).
18. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público (de vínculos públicos trabalhado em *Prefeituras ou outro órgão público*)
19. Carteira de Vacinação (do candidato) Atualizada as vacinas: Dupla Adulto e Hepatite B.

Michelle Uchoa Schwartz
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

